



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar a **Aquisição de Insumos Hospitalares**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 03.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 5.868 de 2017, Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da Aquisição de Insumos Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, órgãos pertencentes ao Município de Parnamirim/RN;

2.2. Considerando que os itens incluídos no presente Termo de Referência são indispensáveis ao tratamento dos pacientes assistidos nessas Unidades de Saúde, e que falta dos mesmos inviabiliza os atendimentos aos pacientes;

2.3. Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêutico é a responsável pela distribuição dos medicamentos, estes imprescindíveis para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses;

2.4. Desta forma, o processo licitatório será através de Sistema de Registro de Preço uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

2.5. Importante destacar que, essa modalidade de licitação é um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário, entre outras vantagens.





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição dos insumos, este Município possa prestar assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades do usuário, garantindo assim a não interrupção do tratamento.

4. MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abaixador de língua, descartável, em madeira lisa, isento de rebarbas, com superfícies devidamente acabadas, pacote com 100 unidades.	PCT	4800		
02	Absorvente higiênico uso hospitalar (pós-parto) com aproximadamente 22 x 6 cm e 14 g, abas arredondadas e, aderente.	UNID	12000		
03	Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500 g.	UNID	10000		
04	Almotolia fotossensível em plástico graduado com tampa 250mL.	UNID	1000		
05	Almotolia transparente em plástico graduado com tampa 250mL.	UNID	1000		
06	Atadura de algodão 10 cm x 1,80 m	ROLO	12		
07	Atadura de Crepom 10 cm	ROLO	80000		
08	Atadura de Crepom 12 cm	ROLO	80000		
09	Atadura de Crepom 15 cm	ROLO	80000		
10	Atadura de Crepom 20 cm	ROLO	70000		
11	Atadura de Crepom 30 cm	ROLO	4000		
12	Atadura gessada rápida 10 cm x 3 m	ROLO	12		
13	Bolsa de colostomia Adulto drenável, transparente com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável 19-64mm. Composta de gelatina, pectina, carboximetilcelulose	UNID			





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	sódica, poliisobutileno, óleo mineral, acetato de vinililideno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno e acetato de vinila. Fechamento em cauda por sobreposição de fechos plásticos, com bolso bloqueio, que cobre o fecho.		150		
14	Bolsa de colostomia infantil drenável, transparente com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável 19-64mm. Composta de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, óleo mineral, acetato de vinililideno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno e acetato de vinila. Fechamento em cauda por sobreposição de fechos plásticos, com bolso bloqueio, que cobre o fecho	UNID	20		
15	Clamp umbilical, estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, em forma de pinça dentada internamente e com fecho de segurança inviolável, medindo aproximadamente 6 cm.	UNID	3600		
16	Cobre corpo, material prolipropileno comprimento 0,6 m, largura 0,30 m, características adicionais neonatal com zíper em toda extensão.	UNID	350		
17	Cobre corpo, material prolipropileno comprimento 2,10 m, largura 0,90 m, características adicionais com zíper em toda extensão.	UNID	900		
18	Colar cervical tamanho P	UNID	240		
19	Colar cervical tamanho M	UNID	240		
20	Colar cervical tamanho G	UNID	240		
21	Compressa de Campo Operatório confeccionada em tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , aproximadamente 45x50cm. Pacote com 50 unidades. Gramatura igual ou maior a 34 g, com fio radiopaco. O produto deve vir impresso	PCT	7000		





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	no rotulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro na Anvisa.				
22	Compressa de gaze estéril, hidrófila em tecido de algodão, c/ fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm ² , 7,5 cm x 7,5 cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	12000		
23	Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão, c/ fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm ² , 7,5 cm x 7,5 cm. Pacote com 500 unidades.	PCT	20000		
24	Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão, c/ fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm ² , 91 cm x 91 cm.	UNID	3000		
25	Conjunto drenagem de tórax, frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação adulto, volume 2000 mL, tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, dreno silicone flexível, multiperfurado 36FR, estéril, descartável.	UNID	40		
26	Conjunto drenagem de tórax, frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação adulto, volume 2000 mL, tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, dreno silicone flexível, multiperfurado 38FR, estéril, descartável.	UNID	50		
27	Conjunto drenagem de tórax, frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação pediátrico, volume 1000, tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, dreno silicone flexível, multiperfurado 10 FR, estéril, descartável.	UNID	40		





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

28	Conjunto drenagem de tórax, frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação pediátrico, volume 1000, tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, dreno silicone flexível, multiperfurado 12FR, estéril, descartável.	UNID	40		
29	Conjunto drenagem de tórax, frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação pediátrico, volume 1000, tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, dreno silicone flexível, multiperfurado 14FR, estéril, descartável.	UNID	40		
30	Dispositivo para mistura ou reconstituição de medicamentos em frascos, sem contato com ambiente externo.	UNID	3600		
31	Dreno Kehr nº 12 - transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Esterilizado em óxido de etileno (ETO).	UNID	20		
32	Dreno Kehr nº 14 - transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Esterilizado em óxido de etileno (ETO).	UNID	20		
33	Dreno Kehr nº 16 - transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Esterilizado em óxido de etileno (ETO).	UNID	2		
34	Dreno de Penrose sem gaze estéril nº 01	UNID	90		
35	Dreno de Penrose sem gaze estéril nº 02	UNID	110		





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

36	Dreno de Penrose sem gaze estéril nº 03	UNID	110		
37	Dreno de Penrose sem gaze estéril nº 04	UNID	110		
38	Eletrodo para monitorização cardíaca, produto de uso único, composto em espuma de polietileno, polivinilálcool, coberto com adesivo acrílico, polietileno coberto com silicone, polímero sintético hidrofílico, pino metálico e contra-pino de Ag / AgCl.	UNID	80000		
39	Equipo multivias primming reduzido, extensor de 2 vias para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções parenterais compatíveis, com tubo fino e primming reduzido para pequenas infusões neonatologia.	UNID	12000		
40	Equipo para infusão de sangue e hemoderivados com câmara flexível e filtro para retenção de partículas, tubo em vinil translúcido, com pinça rolete e flash-ball, estéril.	UNID	6000		
41	Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar e injetor lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball , estéril.	UNID	156000		
42	Equipo para soro, microgotas, com bureta graduada (100 a 150ml) com gotejador e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril. MICROFIX	UNID	1800		
43	Escova descartável para degermação com clorexidina 2%	UNID	12200		
44	Escova seca para degermação	UNID	6000		
45	Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel c/ 10 cm x 4,5 m, com capa plástica de proteção.	UNID	20000		





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

46	Esparadrapo em tecido sintético de acetato, com massa adesiva a base de resina acrílica hipoalérgica, 10 cm x 4,5 m.	UNID	20000		
47	Estojo descartável para tricotomia com duas superfícies de corte de 4 cm protegidas na borda dentada.	UNID	9600		
48	Filtro umidificador: Filtro tipo HMEF com traquéia, para aplicação auto umidificador e aquecimento, tipo higroscópio, constituído internamente de material condensador coberto por sal higroscópio, com filtração bacteriológica e viral, eficiência de retenção maior que 99%; fabricado externamente em polipropileno, para uso em ventilação pulmonar adulto/pediátrico, fornecido em embalagem individual, em material estéril e descartável, para conexão em circuitos ventilatórios	UNID	1300		
49	Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19mm x 50m.	UNID	10000		
50	Fita adesiva para teste de autoclave, 19mm x 30m.	UNID	10000		
51	Frasco coletor de secreção, capacidade 120ml com tampa rosca e duas vias, estéril. Tampa rosqueável; Alça para transporte e fixação; Etiqueta de identificação; Acompanha tubo em pvc para conexão à sonda; Estéril.	UNID	200		
52	Fixador de tubo endotraqueal para tubos de 5 a 10 mm, com barreira de resina sintética de hidrocolóide aderente ao rosto, com braçadeira do tubo de encaixe móvel que prende o tubo firmemente. tira acolchoada de pescoço ajustável, fácil e segura de manusear. Embalado individualmente. Não Contém látex.	UNID	200		
53	Haste flexível em plástico com algodão nas extremidades, pacote com 100 unidades.	UNID	60		





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

54	KIT ASPIRAÇÃO UTERINA - Para procedimento AMIU (Aspiração Manual Intra-uterina) Plus composto por: - (01) Um Aspirador para procedimento AMIU (+Frasco silicone 2ml), e um conjunto com 8 cânulas de: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 mm autoclaváveis, confeccionadas em material plástico semiflexível resistente. Dotadas de marcação a intervalos de 1 cm para orientação e histerometria, com janelas adequadas para a eficiente remoção de tecidos, bem como de conectores (adaptadores) integrados ao corpo da cânula, para perfeito ajuste ao aspirador em cores codificada conforme tamanho.	UNID	30		
55	Kit máscara de VENTURI adulto.	KIT	780		
56	Kit máscara de VENTURI infantil.	KIT	660		
57	Kit para nebulização adulto, com copo dosador, máscara e mangueira de silicone.	KIT	1100		
58	Kit para nebulização infantil, com copo dosador, máscara e mangueira de silicone.	KIT	700		
59	Lacre numerado para carrinho de Urgência	UND	1000		
60	Manta aluminizada 140 x 210 metros	UNID	500		
61	Papel Grau cirúrgico bombina 12 cm x 100 metros	UNID	300		
62	Papel Grau cirúrgico bombina 15 cm x 100 metros	UNID	1100		
63	Papel Grau cirúrgico bombina 20 cm x 100 metros	UNID	900		
64	Papel Grau cirúrgico bombina 25 cm x 100 metros	UND	1000		
65	Papel Grau cirúrgico bombina 30 cm x 100 metros	PAR	900		
66	Papel Grau cirúrgico bombina 40 cm x 100 metros	UND	1000		
67	Papel para eletroencefalograma termossensível 216MMx30 metros	UNID	480		



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

68	Perfurador de membrana amniótica, material plástico, comprimento 27 cm, com características adicionais estéril, descartável.	UNID	1200		
69	Preservativo sem lubrificante para ultrassonografia	UNID	3600		
70	Protetor ocular para fototerapia neonatal, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação. Deve possuir black-out que possa impedir a passagem de luz. Embalagem individual. Tamanho P	UNID	120		
71	Protetor ocular para fototerapia neonatal, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação. Deve possuir black-out que possa impedir a passagem de luz. Embalagem individual. Tamanho M	UNID	240		
72	Protetor ocular para fototerapia neonatal, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação. Deve possuir black-out que possa impedir a passagem de luz. Embalagem individual. Tamanho G	UNID	240		
73	Pulseira para identificação mãe-filho	UNID	3600		
74	Sistema de drenagem por sucção Fechado BIO VAC 3.2mm. Esterilizado a óxido de etileno.	UNID	60		
75	Sistema de drenagem por sucção Fechado BIO VAC 4.8mm. Esterilizado a óxido de etileno.	UNID	60		
76	Sistema de drenagem por sucção Fechado BIO VAC 6.4mm. Esterilizado a óxido de etileno.	UNID	60		
77	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula cânula em 'y', via irrigação com	UNID	120		





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, válvula sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo				
78	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, válvula sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal 08fr (pediátrico), estéril	UNID	150		
79	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, válvula sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal 10fr (pediátrico), estéril	UNID	30		
80	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, válvula sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal 12fr (adulto), estéril	UNID	300		
81	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconada, válvula sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal 14fr (adulto), estéril	UNID	500		
82	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconada, válvula sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal 14fr (infantil), estéril.	UNID	200		
83	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula cânula em 'y', via irrigação com				





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconada, válvula sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal 16fr (adulto), estéril	UNID	200		
84	Tela de acetato de celulose impregnada com uma emulsão de petrolatum, não aderente, estéril. 7.6cm x 7.6cm	UNID	600		
85	Tela de tecido trançado absorvível e estéril, preparada pela oxidação controlada de celulose regenerada - Esponja hemostática.	UNID	12		
86	Tela protésica de polipropileno 15.2 cm x 15.2c m	UNID	36		
87	Tela protésica de polipropileno 30 cm x 30 cm	UNID	36		
88	Termômetro clínico digital termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°C a 42°C, visor de cristal liquido, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria Incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO.	UNID	5000		
89	Torneira de 3 vias, estéril para infusão de soluções parenterais	UNID	4800		

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

5.1.2. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

5.1.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

5.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

5.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos insumos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do Certificado no Diário Oficial da União – D.O.U., de forma legível, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão;

5.4. Registro do insumo ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do insumo, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

5.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

5.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

5.4.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do insumo, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

5.4.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o insumo objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

5.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

5.5. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que valha, com indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

5.6. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

6. HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

6.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

6.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

6.5. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7. DOS PRAZOS e EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Parnamirim – CAF, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

7.2. Os insumos serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 15 (dez) dias, contados da solicitação do objeto.

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades,





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19 Resoluções nº 32/2016 e 028/20-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

8.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

8.5. A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

8.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Abastecimento Farmacêutico serão encaminhadas para o gabinete da Secretária da SESAD.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se compromete a:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 7.2;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 10.2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 10.3.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
- 11.1.1.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.2.** não mantiver as propostas;
- 11.1.3.** recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 11.1.4.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.5.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. No mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG =**
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
- SG=**
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- LC=**
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto Municipal N° 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

14.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.

15.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

16. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

16.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

17. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

17.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo **Índice de Preços para Consumidor Amplo (IPCA)** que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

17.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

18. ORÇAMENTO ESTIMADO

18.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. Será de responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SESAD indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

20.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

20.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parnamirim/RN, 03 de abril de 2023.

Ana Maria Ferreira Lopes
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF
Mat. 4843

Cynthia Kaline Medeiros Rolim de Viveiros
Farmacêutica da CAF
Matrícula 6.851

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E5D-4F6C-05C3-8AEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARIA FERREIRA (CPF 130.XXX.XXX-53) em 04/04/2023 11:57:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CINTHIA KALINE MEDEIROS ROLIM DE VIVEIROS (CPF 009.XXX.XXX-88) em 04/04/2023 11:58:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 04/04/2023 13:16:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7E5D-4F6C-05C3-8AEA>